



**MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE**

LEI Nº 08/2015

DE 13 DE JULHO DE 2015

“Dispõe sobre a concessão do direito a uma folga anual para as servidoras pública municipal de Aquidabã/SE, para a realização de exames de controle de mama e do colo de útero”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

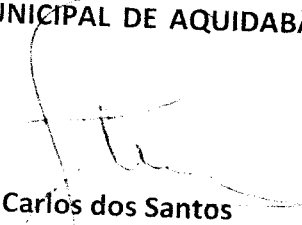
Art. 1º - Fica concedido um dia de folga por ano às servidoras públicas municipais da administração direta e indireta, com idade a partir dos trinta anos, para a realização de exames preventivos de controle de câncer de mama e do colo de útero.

§ 1º - O direito previsto no “caput” deste artigo será concedido após o término do estágio probatório para as servidoras estatutárias e de um ano após o contrato de experiência, no caso das empregadas contratadas pelo regime da Consolidação das Leis do trabalho (CLT).

§ 2º - Para o bem do serviço público, ficam autorizadas as chefias de cada unidade a organizarem escala de folgas para as servidoras que fizerem jus ao direito previsto na lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ ESTADO DE SERGIPE, 13 DE JULHO DE 2015.


José Carlos dos Santos

Prefeito Municipal